



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 294/2001

“Condiciona a posse dos eleitos, para primeiro mandato, nos Poderes Executivo e Legislativo, à conclusão de curso de qualificação em gestão pública e processo legislativo”.

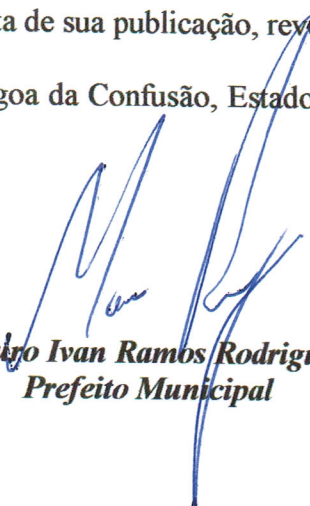
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os eleitos, para primeiro mandato, como membros dos Poderes Executivo e Legislativo, submetidos, como condição para a posse, à curso de qualificação em gestão pública e processo legislativo.

Parágrafo Único – Ficam dispensados da condição estabelecida neste artigo aqueles que provarem já serem detentores dos conhecimentos a serem transmitidos nos cursos referidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2001.


Mauro Ivan Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal